

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

146

DECRETO Nº

Estima a Receita e Fixa a Despesa da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para o exercício financeiro de 1997, dando outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA**, para o exercício financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, que estima a Receita em R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação vigente e suas especificações constantes no resumo geral da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. De acordo com o disposto na Lei nº. 1985 e 2034/96, o orçamento será corrigido com base no PM médio da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período de 01.08. a 31.12.96.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL
PÚBLICA DE UMUARAMA
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1996.
MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 1996.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

1 - J. Cultural

148

DECRETO N.º

Letras e Recinto e Fica a Despesa da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1987, dando outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Fica aprovado o orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a receita em R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e especificadas constantes no Anexo Geral da receita.

Art. 3.º A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir de 01.08.87 e 30.12.86.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 20 de dezembro de 1986.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 6583, em 19/12/86. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal